

LEI N° 1349/2006

Declara Área Urbana na Sede do Município de Manguairinha, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica delimitado pela presente lei, como zona urbana a área de 1.532.941,72m² ou 1,53 km² a ser acrescida no quadro urbano da sede do Município, situada na área definida pelos seus lados, azimutes e confrontações a seguir descritos :

***Ponto 21 ao 23**

Segue dividindo pela faixa de domínio com a Rodovia PR- 281, sentido Manguairinha – Coronel Vivida, com distância de 1.100,00m, transpondo a Rodovia PR-281 com 30,00m.

*** Ponto 23 ao Ponto 25**

Segue dividindo com o Imóvel de Jercy Pertile Zanetin com as seguintes distâncias 70,00m e 56,26m, chegando a margem esquerda da Estrada Municipal.

***Ponto 25 ao Ponto 26**

Segue por esta Estrada Municipal que liga a Rodovia PR – 281 ao Aeroporto Municipal, medindo 827,00m até chegar à margem direita do Rio Vila Nova.

***Ponto 26 ao Ponto 27**

Deste ponto, segue dividindo pela margem direita do Rio Vila Nova no sentido Jusane com distância de 2.490,00, chegando na Foz do Arroio Caratuva denominado o Ponto 02.

***Ponto 02 ao Ponto 01**

Deste segue dividindo com o Arroio Caratuva, pela margem direita no sentido Montante, com distância de 710,00m.

***Ponto 02 ao Ponto 01**

Segue pela Faixa de domínio da Rodovia PR – 281 que liga Manguairinha – Coronel Vivida, medindo 1130,00m, chegando no Ponto 21, início desta descrição.

Art 2º - A planta Topográfica e o memorial descritivo, fazem parte integrante e elucidam esta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2006.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal